



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC PRÉ-LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PRÉ-LICITATÓRIA Nº 14/2024

Data	29/07/2024	Horário início: 12:00
Licitação / Modalidade	INEXIGIBILIDADE	

OBJETO:

Locação de um imóvel, no Balneário Samambaial, neste município, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, destinado a instalação do Centro de Reciclagem de Itapoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 6066/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6.247/2024, para analisar os documentos para locação de um imóvel localizado na Rua da Graça (Rua 730), nº 1257, esquina com Rua (651) Ângelo de Souza, no Balneário Samambaial, com as seguintes especificações: área total de 1.725,15 m², contendo um galpão semiaberto com área construída de 94,70 m² onde estão inseridos 05 ambientes, conforme projeto anexo, e área livre coberta de 352,58 m², restando área descoberta (pátio) de 1.277,87 m², registrado sob a matrícula nº 35.139 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC. A locação é prevista para um período de 24 meses pelo valor global de R\$ 186.384,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor para 12 meses de R\$ 93.192,00 (noventa e três mil, cento e noventa e dois reais), correspondendo a um valor mensal de R\$ 7.766,00. Dando início a sessão, foi apresentada aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, os documentos:

1. Documentos do imóvel

- 1.1. Matrícula nº 35,139, junto ao Registro de Itapoá, referente ao registro do imóvel;
- 1.2. Certidão de Cadastro Municipal;
- 1.3. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários;
- 1.4. Faturas de consumo de luz dos últimos 03 meses pagos;
- 1.5. Demonstrativo pagamento das faturas de água com declaração de desligamento da mesma;
- 1.6. Pagamento da guia Serviços Urbanos (lixo) para o ano de 2024;
- 1.7. Planta baixa da área construída;
- 1.8. Atestado do Corpo de Bombeiros.

2. Documentos dos proprietários

- 2.1. Documentos de identificação com foto do proprietário e de sua esposa;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física de ambos;
- 2.3. Anuência da locação e do valor pactuado assinados por ambos;
- 2.4. CND Federal dos proprietários;
- 2.5. CND Estadual dos proprietários;
- 2.6. CND Municipal dos proprietários;
- 2.7. CND Trabalhista dos proprietários;
- 2.8. Declaração assinada das informações bancárias em nome do locador, assinado por ambos cônjuges;
- 2.9. Declarações conforme Lei 14.133/2021.

3. Documentos Secretaria

- 3.1. Justificativas;
- 3.2. TVI – Termo de vistoria do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC PRÉ-LICITAÇÃO

- 3.3.** LAI – Laudo de Avaliação de Imóvel;
- 3.4.** Autorização Ambiental – SEMAI nº 044/2024;
- 3.5.** Parecer Técnico nº 132/2024 – SEMAI;
- 3.6.** Certidão nº 186/2024 – SEPLAN;
- 3.7.** ATA da 102ª Reunião ordinária do CONCIDADE;
- 3.8.** CI nº 80/2024-SDSE – Fiscal do Contrato.

Analisada a documentação enviada pelos proprietários do imóvel, os documentos fiscais e jurídicos relacionados ao imóvel, as justificativas com seus fundamentos pela escolha do imóvel, os documentos e a justificativa que tornaram o imóvel indispensável para a execução do objeto, cientificação da inexistência de vícios na contratação, conclui-se que restou comprovado os aspectos que patenteiam a contratação do objeto por inexigibilidade. Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica, conforme os documentos apresentados não há irregularidades. No tocante a regularidade fiscal, da mesma forma, não há irregularidade junto aos entes públicos, assim como nos documentos relacionados aos órgãos fiscalizadores, conforme suas competências. Logo, verificaram que foi apresentada toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública. Frente aos apontamentos apresentados pela secretaria requisitante, fazem concluir que a proposta apresentada atende aos preceitos do Decreto Municipal nº 5.853/23, art.20, § 3º, e art. 61, §1º, II e §4º, III. Diante das análises apontadas, constatou-se que os documentos fiscais e jurídicos apresentados estão regulares, opinando pela continuidade do processo. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio.

LAYRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARIANA NUNES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO

JEAN MIGUEL GRASEL
EQUIPE DE APOIO